

# ÉTICA E MORAL

## UMA ABORDAGEM FILOSÓFICA

Arno Melo Schlichting\*

A passagem do mito (conhecimento mitológico) até os primeiros conhecimentos filosóficos sobre as coisas, deu-se gradativamente, entre os séculos X e VI antes de Cristo, ou seja, desde os poemas épicos de Homero,<sup>1</sup> *Iliada* e *Odisséia*, até os estudos de Sócrates e seus discípulos contemporâneos chamados sofistas.

Os poemas de Homero, escritos há aproximadamente três mil anos e que chegaram até nós, nos mostravam que o homem já possuía um universo de valores morais hierarquizados, sob o controle de Zeus, o Deus soberano, o chefe do Olimpo, do local da morada dos deuses.<sup>2</sup>

Aproximadamente quinhentos anos depois, Sócrates e seus discípulos ordenaram, sistematizaram e reduziram as especulações primitivas sobre o conhecimento, reduzindo-as em um *corpo geral de sabedoria* que passou a ser chamado de *filosofia*.

Os integrantes desse grupo se identificavam como filósofos, assim se tornaram conhecidos, e nada era sagrado ou insignificante em demasia para suas indagações.<sup>3</sup>

Do interesse inicial pelos deuses, pelo universo e sua estrutura os filósofos passaram a dirigir sua curiosidade não apenas para o homem em si, mas também para a vida e para a sociedade, de forma a tomarem uma via que os levaram a determinar qual o comportamento do homem seria ideal por excelência.

Comportamento perante si mesmo, perante seus semelhantes e perante a sociedade, na busca de um sentido de viver que o conduzisse à felicidade. A esta parte da filosofia chamaram de *ética*, como traduzem os escritos de Aristóteles.<sup>4</sup>

Etimologicamente, a palavra *Ética* deriva da palavra grega *éthos*, que significa comportamento.<sup>5</sup> A correspondente latina para comportamento é a palavra *mores*, plural de *mos* – costume. Da palavra *mores* latina derivaram as palavras moral e moralidade.<sup>6</sup>

A palavra *éthos*, de origem grega pode indicar um tipo mais específico de costume, sendo utilizada para designar também o caráter do homem.<sup>7</sup> E assim também foi utilizada pelos gregos.

Todos os homens têm idéias morais. E a indagação dos primeiros filósofos sobre a natureza das idéias morais confirmavam a existência das mesmas. Não se procuraria saber o que são, se não se soubesse que são.<sup>8</sup>

Pertence ao vasto campo da ética a reflexão sobre os comportamentos morais do homem, quais sejam: coragem, covardia, temeridade, felicidade, moderação, vantagem, agradabilidade, nocividade, prazer, bondade, modéstia, exagero, voluntariedade, involuntariedade, ira, concupiscência. Seu comportamento perante o mundo. E também a liberdade, a liberalidade, o discernimento, a coercibilidade, a verdade, a justiça,

\* Professor de Teoria Geral do Processo no Curso de Direito - UNIVALI. Mestrando em Ciência Jurídica no CMCJ/UNIVALI. Escritor.

os meios e fins para um julgamento justo, castigo, sanção, pena, a função do Estado e do cidadão.<sup>9</sup>

E também<sup>10</sup> o bom uso dos sentidos, as regras da higiene, de moral, a temperança e a sobriedade. Gula, embriaguez, ociosidade, exercício intelectual e corpóreo, trabalho, dever de conservar a vida e a saúde, as auto-mutilações. E mais os comportamentos que representam o bom, mau, virtude, vício, lícito, ilícito, direito, dever, obrigação, culpa, responsabilidade, mérito, demérito.

São comportamentos que tanto o ignorante como o sábio empregam em todos os tempos e países. É uma linguagem perfeitamente entendida por todo gênero humano, sejam quais forem as diferenças de utilização quanto ao sentido e aplicação.<sup>11</sup>

Aristóteles, com o livro *Ética a Nicômaco*, foi o primeiro dos filósofos a dedicar uma obra à Ética, dirigida ao estudo do comportamento do homem perante si mesmo, perante seus semelhantes e perante a sociedade (pólis), na busca do ato moral por excelência e de qual o melhor dos bens que o representa. Na busca da felicidade plena.<sup>12</sup>

Para os antigos gregos, a *ética* representava uma parte da filosofia geral que tratava dos assuntos referentes aos costumes, ao comportamento e ao caráter do homem. Ética era a filosofia da moral. Que se preocupava com o conhecimento do bem e do mal, o conhecimento da sabedoria da vida,<sup>13</sup> com a busca do comportamento ideal, moral por excelência.

Aristóteles entendia que existiam duas formas de excelência: a intelectual e a moral. Como formas de excelência intelectual cita a sabedoria, inteligência, discernimento e como formas de excelência moral, a liberalidade e a moderação.<sup>14</sup>

Observou também que o homem, na sua disposição com a escolha das ações e emoções, peca ora por excesso, ora por falta. E que a excelência moral é a disposição consistente num meio termo (o meio termo relativo a nós) determinado pela reta razão, graças a qual o homem é dotado de discernimento e moderação,<sup>15</sup> sendo a reta razão a razão consentânea com o discernimento<sup>16</sup> e este como sendo a disposição da alma relacionada com o que é justo, nobilitante e bom para as pessoas.<sup>17</sup>

E discorrendo sobre a validade do estudo dos atos morais, assenta<sup>18</sup> que mesmo *que o discernimento*

*não tivesse qualquer valor prático, teríamos necessidade dele porque ele é a forma de excelência moral da parte do nosso intelecto do qual ele convém; é óbvio também que a escolha não será acertada sem o discernimento, da mesma forma que não o será sem a excelência moral, pois o discernimento determina o objetivo e a excelência moral nos faz praticar as ações que levam ao objetivo desejado.*

Acrescenta<sup>19</sup> que, *já que a excelência moral é uma disposição da alma relacionada com a escolha, e a escolha é um desejo deliberado, segue-se que, para que a escolha seja boa, tanto a reta razão deve ser verdadeira quanto o desejo deve ser correto, e este deve buscar exatamente o que aquela determina. Este tipo de pensamento e de percepção da verdade é de natureza prática (sublinhado nosso).*

Percebemos, pelos parágrafos acima, que Aristóteles divide o comportamento do homem em teórico e prático.

E na medida em que afirma que o discernimento é a disposição da alma relacionada com o que é justo, nobilitante e bom para as pessoas,<sup>20</sup> e que mesmo que o discernimento não tivesse qualquer valor prático, teríamos necessidade dele porque ele é a forma de excelência moral da parte do nosso intelecto do qual ele convém,<sup>21</sup> vemos que não concebe desvincular o comportamento de natureza especulativa – teórica, do de natureza prática (sublinhado nosso).

Ainda, Aristóteles disserta sobre a ação justa e injusta; a atitude ideal do aplicador da lei (juiz) e do legislador. O julgamento justo, o comportamento do governante e do homem perante a lei; o papel da ciência política; a justiça política; os princípios da amizade.<sup>22</sup>

É dessa forma que a Ética foi entendida por mais de dois mil anos. A *Ética* como parte da filosofia geral. Uma filosofia da moral. Que trata dos assuntos referentes aos costumes, ao comportamento e ao caráter do homem. O estudo da comportamento ideal; o mais elevado dos conhecimentos; que trata do bem e do mal; da sabedoria da vida; do relacionamento dos homens com os deuses e destes para com os homens, ou seja, uma ética especulativa (tipo a pregada por Sócrates, pelos sofistas e por Aristóteles). O estudo dos atos considerados como necessários à excelência do comportamento moral. Dos atos que implicam uma

escolha, no campo da prática. Um ética que se ocupa tanto da parte especulativa-teórica do comportamento, quanto da parte prática-aplicada, não concebendo uma separação entre ambas (Aristóteles).

E é dessa forma que entende Balmes.<sup>23</sup>

Para o ilustre filósofo, Ética, ou filosofia moral, é a ciência que tem por objeto o estudo da natureza e a origem da moralidade. Que estabelece o comportamento do homem para com o mundo que o rodeia, trazendo para o campo da Ética o estudo do comportamento do homem para com Deus, para consigo mesmo, para com o próximo e para com a sociedade.

E estabelece<sup>24</sup> que as idéias morais não foram dadas ao homem como objetos de pura contemplação, mas como regras de procedimento; não são especulativas, mas eminentemente práticas; por isso não carecem da análise científica para que possam reger o indivíduo e a sociedade.

Esclarece que, antes das escolas filosóficas, já havia moralidade nos indivíduos e nos povos, e que, por isso mesmo, ao entrar no exame da moral, é preciso considerar que se trata de um fato, e que as teorias decorrentes da filosofia não seriam verdadeiras se estivessem em desacordo com ele, cabendo à filosofia explicá-lo e não alterá-lo, pois que não se ocupa de um objeto que ela tenha inventado e que possa modificar, mas de um fato que se lhe dá para que o examine.

Os elementos constitutivos das idéias morais é mister procurá-los na razão, na consciência, no senso comum, elementos que não são patrimônio exclusivo dos filósofos, posto que pertencem a todos os homens; pelo que a filosofia moral deve começar interrogando o gênero humano, para que da resposta possa deduzir o que se entende por moral ou imoral, e quais são as condições constitutivas destas propriedades. E acrescenta que interrogar o gênero humano, é parte da filosofia moral.

Assim, da mesma forma que Aristóteles, Balmes entende que a matéria objeto do estudo da moral é eminentemente prática. Mas na medida em que acrescenta que deve procurar na razão, no senso comum e na consciência os elementos constitutivos das idéias morais, estes concernentes à moral especulativa/teórica, vincula as duas: moral teórica com moral prática.

Nesse mesmo sentido manifesta-se Espinosa.<sup>25</sup> O ilustre filósofo entendia a *Ética como a confirmação plena da correlação, senão da subordinação, do pensamento puramente teórico à finalidade prática* (sublinhado nosso).

Vita, por sua vez, separa a Ética da Moral. Para o mesmo, *por moral se entende o conjunto de normas associadas a idéias sobre formas lícitas e ilícitas de comportamento, conjunto esse aceito e sancionado por uma determinada sociedade. Não se confunde portanto com ética, que representa o estudo filosófico dos fundamentos da moral.*<sup>26</sup>

Ainda que não tenhamos o mesmo entendimento de Vita no que concerne à moral, acatamos em parte sua conceituação de Ética.

Pelo exposto até o momento, entendemos que já se pode dar início à formulação de um conceito de Ética, qual seja: *Ética é um ramo da filosofia geral, que tem por objeto o estudo da moral, entendida esta como moral especulativa/teórica e moral prática/aplicada, e que tem por objetivo a busca do comportamento ideal do homem perante o mundo que o rodeia.*

Este conceito, parece-nos, engloba o entendimento dos filósofos e estudiosos num período de mais de dois mil anos.

Então nos questionamos: o que levou os cientistas e filósofos, os estudiosos da matéria em questão, principalmente neste século, a entender a Ética de forma diversa da identificada no conceito acima?

Tentando responder a tal questionamento, começemos transcrevendo o pensamento de Maritain a respeito da Ética especulativa e prática.

Afirmava ele que a Ética é prática tanto quanto uma verdadeira ciência propriamente dita pode ser prática, pois dá a conhecer não somente as regras supremas aplicáveis de muito longe, como também as regras próximas aplicáveis ao ato particular a ser cumprido, mas ao mesmo tempo é apenas impropriamente prática, posto que procede fazendo conhecer (*speculabiter*), não fazendo agir (*operabiliter*), e fornece as regras próximas aplicáveis aos casos particulares; mas não é dela e sim da virtude de prudência que depende a boa aplicação e o bom uso dessas regras em nosso agir, ... por isso mesmo é a única ciência prática que merece o nome de filosofia.<sup>27</sup>

Parece-nos ser esse o entendimento da época, uma vez que Kelsen, contemporâneo de Maritain, talvez imbuído da mesma inspiração, na sua Teoria Pura do Direito, concebeu uma Ética se preocupando apenas com a parte prática da moral.

Isso fica evidente quando, no início de sua obra,<sup>28</sup> evidencia que *ao lado das normas jurídicas há outras normas que regulam a conduta dos homens entre si, isto é, normas sociais, e a ciência jurídica não é, portanto, a única disciplina dirigida ao conhecimento e à descrição de normas sociais. Essa outras normas sociais podem ser abrangidas sob a designação de moral e a disciplina dirigida ao seu conhecimento e descrição pode ser designada como Ética.*

E explica, em nota de rodapé, que *a Ética, como a ciência jurídica, é ciência das normas ou ciência normativa, porque tem por objeto normas de dever-ser como conteúdos de sentido, e não os atos da ordem do ser insertos no nexos causal, cujo sentido são as normas. Isto não significa de forma alguma que as normas, como na Ética de Kant, sejam comandos sem um comandar, exigências sem um exigir, isto é, normas sem atos que as ponham. Significa antes que o objeto da Ética – assim como da Ciência Jurídica – é constituído por normas, e que os atos que põem as normas somente constituem objeto da Ética na medida em que sejam conteúdo das normas, isto é, na medida em que sejam regulados por normas.*

E acrescenta que *a interpretação da Ética como ciência dos fatos, a concepção de que a Ética apenas constitui um ramo da psicologia e da sociologia.*

Pela importância dos estudos de Kelsen, que determinaram um novo rumo aos estudos jurídicos, seu posicionamento no sentido de retirar da Ética a parte especulativa e de determinar como seu objeto o mesmo objeto da Ciência Jurídica, qual seja: a norma, – influenciou a maioria dos estudiosos do Direito a pensarem da mesma forma, repetindo suas palavras, e ocasionando desentendimentos que perduram até os dias de hoje.

Como exemplo de tal influência, podemos citar o que pensa Nowell-Smith.<sup>29</sup> Para o ilustre estudioso, os vocábulos moral e ética derivam de vocábulos que significam hábito ou comportamento; entretanto o

papel do filósofo moral nunca se concebeu como o de um homem a quem coubesse descrever ou explicar os costumes e o comportamento humano. Esse papel, prossegue Nowell-Smith, cabe ao psicólogo, ao sociólogo, ao antropólogo, etc. Os filósofos se dedicam a dar respostas às questões práticas, uma vez que todos concordavam que o objetivo da filosofia moral é o conhecimento prático.

Vale aqui transcrever na íntegra a interpretação de Boson<sup>30</sup> no que concerne ao Direito e à Moral. Para o filósofo, *o Direito é o mínimo ético, por que as normas jurídicas, claramente, se deixam recortar no panorama geral da normatividade ética. O máximo ético pertence à Moral. O jurídico é tão ético quanto o moral, mas o moral, especificamente considerado, não constrói instituições, embora o homem possa com ela fundamentá-las ou justificá-las. A generalidade ética impõe esta diferenciação que, segundo pensamos, atende melhor às exigências da controvérsia, pois tanto a idéia do Direito quanto a da Moral, como já se observou, incluem o respectivo conceito e a correspondente realidade, consequentemente o subjetivo e o objetivo. O moral como algo estritamente subjetivo é inexpressivo, inútil para a vida em sociedade, e poderá ter sua importância na religiosidade, em que outro é Deus, porque nenhuma importância terá quando o outro é homem, se não se manifesta no incurso do relacionamento social. O Direito, por sua vez, como algo estritamente objetivo é demasiado expressivo – faz-se violência, possível no mundo da escravidão, impossível no mundo da liberdade.*

Como se observa, Boson, na medida em que entende ser o direito o mínimo ético recortado do panorama geral da normatividade ética, coloca a ética no mesmo patamar em que Kelsen a colocou, ou seja, como ciência de normas. E assim o fazendo, não consegue separar convenientemente as coisas.

Ora, o objeto da Ética é o comportamento humano. E falar em Ética é ir muito além de normas.

Maria Aparecida Bicudo<sup>31</sup> entende que *apreender a noção de moral é uma atividade complexa. Ela revela certas características que, se não forem convenientemente discriminadas, podem conduzir ou a posições ambíguas ou a posições opostas ou parciais.*

Acrescenta que, por um lado, a moral encontra-se ligada aos usos, aos costumes, aos padrões, às regras sociais, às leis, e por outro lado, encontra-se ligada a princípios de decisões individuais sobre o bom.

De acordo com a primeira característica, explica, *a Moral pode ser encarada como sendo semelhante à prudência, à lei, aos usos e costumes, caso em que algumas crenças de condutas podem ser assumidas como certas, podendo ser consideradas válidas enquanto diretrizes de ações de indivíduos ou de grupos. A segunda das características faz com que a Moral seja vista como estando acima e além das crenças, dos usos e costumes, ... princípios sentidos como válidos e assumidos de modo crítico e reflexivo. Esta noção é básica para o homem que se assume como sujeito do seu acontecer.*

Aqui, parece-nos clara a intenção de Maria Aparecida Bicudo em separar a moral prática da moral teórica.

Acrescenta<sup>32</sup> que no caso de uma escolha, a resposta moral exige a possibilidade de escolha e reflexão sobre os juízos éticos e sobre os princípios subjacentes à opção efetuada. E que *para saber se um dado julgamento ético é bem fundamentado deve-se proceder à sua análise, para se verificar se o mesmo está apoiado em princípios gerais ou se são regras morais que o sustentam. Daí a relevância do estudo dos princípios e das regras para o julgamento ético.*

E está certa a ilustre educadora. No âmbito da decidibilidade dos conflitos, do julgamento de um ato humano, o processo, para caracterizar um julgamento justo, ético por excelência e por inteiro, deve ser regulado por princípios gerais, de característica universal. E a determinação e o estudos desses princípios é tarefa da moral teórico/especulativa.

O Direito está vivo em função do processo jurisdicional. E este só se materializa no devido processo legal. E o julgamento não fica adstrito à letra do direito positivado. Os princípios é que garantem a justiça no julgamento.

E esses princípios, no processo, assumem um papel muito mais importante que a norma, o que se evidencia mais uma vez que a moral teórica não pode se desvincular da moral prática.

Merece menção o que afirma Volnei Ivo Carlin.<sup>33</sup> Para o ilustre jurista, o vocábulo ética comporta dois

significados. O primeiro em sentido amplo, abrangendo a ciência do direito e a doutrina moral. O segundo em sentido restrito, referindo-se aos *atos humanos e às normas que constituem determinado sistema de conduta moral, integrando-se, pois, única e especificamente com a doutrina moral.*

Acrescenta<sup>34</sup> que a *Ética não possui caráter legal, traduzindo-se, enfim, no respeito a regras de conduta não sancionadas por outras normas. Não é direito, não é deontologia e não é moral.*

Ainda observa Carlin<sup>35</sup> que a *ética não se confunde com o direito, posto que este se consubstancia num conjunto de regras obrigatórias para todos viverem em sociedade e sancionadas em caso de seu descumprimento.* E que a noção de ética é muito mais ampla que a de direito, e preocupar-se com ela equívale a interrogar a própria consciência.

Conclui Carlin<sup>36</sup> assentindo que a *ética não se reveste de forma especial, podendo exteriorizar-se por tudo o que não seja codificável, por vezes de modo indeterminado, muito pessoal e muito espontâneo, mas que, na realidade, revela ser de grande importância prática.*

E tem toda razão o ilustre jurista e professor. A ética não se confunde com o direito, nem fica adstrita a normas codificadas ou codificáveis. Pode até se confundir em alguns casos, mas é muito mais ampla.

A Ética é a filosofia da moral. E sendo filosofia não possui caráter legal. Ela trata dos estudos da moral especulativa (atos humanos desejáveis, condutas não sancionadas por normas, doutrina moral, posturas profissionais éticas desejáveis), e dos estudos da moral prática, aplicada (Ciência do Direito – normas codificadas com caráter obrigatório, normas morais de costume em vigor, aceitas e acatadas, códigos de ética positivados, posturas éticas de costume).

Entendemos com menos importância a evolução nos métodos de elaboração das normas, que os estudos referentes à evolução do homem, enquanto homem.

Pouco adianta uma evolução na elaboração das normas, se não acontece uma evolução no homem, enquanto homem.

Pouco adianta falar em julgamento justo, se não se tem uma determinação sobre os princípios orientadores do mesmo. E a fixação destes é papel da filosofia da Moral. É papel da Ética.

A Ciência do Direito de que trata a Teoria Pura de Kelsen compreende apenas uma parte, um pedaço da moral prática/aplicada. Traz em si um sentido ético menor que o sentido ético moral. Um mínimo Ético que se deixa recortar do panorama Ético como um todo.

A evolução do conhecimento, que duplica a cada década e o avanço tecnológico que se amplia a cada instante, ensejam uma maior rapidez na elaboração de leis novas e específicas.

Leis que, para serem elaboradas, necessitam fundamentação teórico/filosófica do fenômeno a ser estudado, definindo fatos, estabelecendo procedimentos, prevendo fatos novos a partir dos já conhecidos, ocupando os espaços de conhecimento não explorados pelas ciências.

Segundo Nunes,<sup>37</sup> nessa sociedade massificadora e positiva, não há um nivelamento pela base, e mais do que nunca é latente a necessidade do embasamento filosófico. A explosão das ciências não conseguem dar uma base sólida a tudo. E a filosofia é um meio de procura para tal embasamento.

Não se lê um jornal ou periódico que não se encontre um apelo dirigido à Ética.

A todo momento, a necessidade premente faz surgir Códigos de Ética, para todas as atividades da vida.

Se feridos, quais princípios nortearão o julgamento? Da justiça? benevolência? imparcialidade? Consideração de interesses? respeito? liberdade? De se colocar no lugar do outro? companheirismo? sentir o sentimento do outro? amizade? caridade? da consistência? da generalidade? irreversibilidade? juiz natural ou tribunal especial? lógico? político? jurídico? econômico? igualdade? lealdade?

São os mesmos e têm o mesmo peso os princípios que regem o julgamento do homem que ofende o meio ambiente, do homem que cria vida nociva, pondo a humanidade a perigo, e do homem que comete crime no mundo virtual?

A definição de tais princípios é tarefa da Ética. Da filosofia da Moral, que apesar de geralmente ser tida como conhecimento residual, apresenta-se como infinitamente mais amplo que o setorial de cada ciência.<sup>38</sup>

Hoje, segundo Valls,<sup>39</sup> falar em Ética é sempre revolucionar a situação vigente. Se é verdade que as grandes

reformas de que nosso país necessita não são questões apenas éticas, mas também políticas, o inverso também não é menos verdade: não são só políticas, são questões éticas que desafiam o nosso sentido ético. ... O bem e o mal não existem apenas nas consciências individuais, mas também nas próprias estruturas institucionalizadas de um sistema. ... A propriedade particular aparece agora como uma forma de extensão da personalidade humana, como extensão do seu corpo.

Não existem apenas os deveres do filho-homem para com a Pátria-mãe, mas também os direitos e obrigações recíprocas entre o cidadão e o Estado.

Maria Aparecida Bicudo<sup>40</sup> afirma que o homem é um ser que se encontra num processo de atualização contínua, em que a cada momento renova-se e renova o meio no qual interage, através de experiências que vive de forma dialógica e dialética.

Dialógica na medida em que apreende a coisa que está à sua frente, num processo que leva a pessoa a se encontrar num contínuo vir-a-ser. Dialética na medida em que se relaciona com o mundo que o envolve de forma ativa, influenciando e sendo influenciado. O homem então é visto como um ser ativo que está continuamente respondendo, influenciando e sendo influenciado pelos meio que o circunda.

Da mesma forma, conclui Maria Aparecida, o homem coloca-se frente às questões morais, que se revelam como um aspecto eminentemente humano, aos expressarem a preocupação deste ser com o escolher, com o agir e com as próprias conseqüências que esta escolha e ação possam originar.

O mundo jurídico, sem o embasamento da filosofia moral, da Ética, parece-nos perdido ante à diversidade daquilo que se vislumbra, ante os avanços e mudanças de pontos de vista; ante a globalização que chega, avassaladora, varrendo tudo à sua frente.

Como estudar ética é tornar-se especialista em ser humano, em comportamento, nas relações cidadão-Estado, mais do que nunca a Ética deve voltar ao seu lugar de destaque, que ocupou por mais de dois mil e trezentos anos, antes de ver-se desalojada do mesmo, neste século.

É necessário reencarná-la, no plano das idéias, como integradora das matérias concernentes à Moral-teórica e à Moral-prática.

Deve ser entendida como a Filosofia da Moral, do comportamento ideal. Entendida como *um ramo da filosofia geral, que tem por objeto o estudo da moral, entendida esta como moral especulativa/teórica e moral prática/aplicada, e que tem por objetivo a busca do comportamento ideal do homem perante o mundo que o rodeia.*

Entende-se inserido na categoria *moral especulativa/teórica* o estudo do comportamento do homem para com Deus e para consigo próprio no sentido de seu desenvolvimento ético/pessoal, e dos princípios reguladores do julgamento Ético, as obrigações do filho-homem para com a Pátria-mãe.

Inseridos na moral prática, o comportamento do homem ditado pelos usos ecostumes. O comportamento perante o seu semelhante, a sociedade, a humanidade. Os poderes e deveres recíprocos entre o cidadão e o Estado, do homem para com o homem, do profissional para com o profissional. Comportamentos, poderes e deveres positivados em códigos, em normas objetivas, ou em normas morais de costume, assumidas pela sociedade.

Inseridos na categoria *mundo* está a natureza, o meio ambiente, o trabalho, a família, a escola, a profissão, a flora e a fauna, o país, o continente, o próprio mundo. E o universo, talvez?

Temos que nos lembrar que eticamente já se questionou sobre a utilização da órbita lunar como laboratório de testes para a procriação com a utilização de cobaias e para a fabricação de remédios e novas ligas de materiais, num ambiente de gravidade zero. Questiona-se abertamente, no mundo, a utilização dos alimentos de laboratório.

Tanto a moral teórica quanto a moral prática são objetos de estudo da Ciência Política, Ciência do Direito, Filosofia do Direito, Sociologia Jurídica, Deontologia, e de todo ramos de estudo que tenha ligação com a Filosofia da Moral, com a Ética.

O objeto abrangido pela categoria mundo é estudado por disciplinas específicas, nas quais ainda muito têm a fazer a Ética e a Filosofia em geral.

## NOTAS BIBLIOGRÁFICAS

- <sup>1</sup> NUNES, Cesar Aparecido. *Os Pré-Socráticos – fragmentos, doxografia e comentários*. Seleção de textos e supervisão: prof. José Cavalcante de Souza; consultoria: José Américo Motta Pessanha. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1996, 320 p. – pp. 5/13.
- <sup>2</sup> Ibidem.
- <sup>3</sup> DURANTE, Will. *A história da filosofia*. Trad. Luiz Carlos do Nascimento Silva. Rio de Janeiro: Nova Cultural, 1996, 480 p. – pp. 25/28.
- <sup>4</sup> ARISTÓTELES. *Arte poética – Organon – Ética a Nicômaco*. Tradução da Editora Universidade de Brasília. São Paulo: Nova Cultural, 1996 – Coleção os pensadores, 320 p.
- <sup>5</sup> COTRIM, Gilberto Vieira. *Fundamentos da filosofia para uma geração consciente – elementos da história do pensamento ocidental*. São Paulo: Saraiva, 1986, 224 p. – p. 74.
- <sup>6</sup> Ibidem.
- <sup>7</sup> FAGOTHEY, Austin. *Ética – teoria e aplicación*. Trad. al español por Carlos Gerhard Ottenwaelder. México: Interamericana, 1972, 416 p.- p. 1. – Segundo Fagothey, *la palabra latina para costumbre es mos, y su plural, mores, derivamos las palabras moral y moralidad. La ética es llamada también filosofía moral*. Por derivación de la palabra, pues, la ética es el estudio de las costumbres humanas.
- <sup>8</sup> BALMES, D. James. *Ética*. São Paulo: Cultura Moderna. [195?], 176 p. – p. 9.
- <sup>9</sup> ARISTÓTELES. *Arte poética – Organon – Ética a Nicômaco*. Ao longo do texto referente à Ética a Nicômaco.
- <sup>10</sup> BALMES, D. James. *Ética*. pp. 78/79.
- <sup>11</sup> Ibidem, p. 9.
- <sup>12</sup> ARISTÓTELES. *Arte poética – Organon – Ética a Nicômaco*. p. 118.
- <sup>13</sup> DURANTE, Will. *A história da filosofia*. p. 27.
- <sup>14</sup> ARISTÓTELES. *Arte poética – Organon – Ética a Nicômaco*, pp. 136/137.
- <sup>15</sup> Ibidem, pp. 144/145 –216.
- <sup>16</sup> Ibidem, p. 230.
- <sup>17</sup> Ibidem, p. 228.
- <sup>18</sup> Ibidem, p. 231.
- <sup>19</sup> Ibidem, p. 217.
- <sup>20</sup> Ibidem, p. 228.
- <sup>21</sup> Ibidem, p. 231.
- <sup>22</sup> Ibidem. respectivamente nas páginas 307; 226; 212/213; 205; 222/223; 206; 277/279.
- <sup>23</sup> BALMES, D. James. *Ética*, pp. 65/98.
- <sup>24</sup> Ibidem, p. 11.

- <sup>25</sup> ESPINOSA, Bento de. *Ética demonstrada à maneira dos geômetras*. Parte I: de Deus. Trad. introd. e notas de Joaquim de Carvalho. Coimbra: Atlântida, 1950, 265 p. – Apud Joaquim de Carvalho, p. XXIX.
- <sup>26</sup> VITA, Luiz Washington. *Compêndio de filosofia*. São Paulo: Melhoramentos, 1954, 113 p. – p. 101.
- <sup>27</sup> MARITAIN, Jacques. *Introdução geral à filosofia*. Trad. de Ilza das Neves e Heloisa de Oliveira Penteadó. 7. ed., Rio de Janeiro: AGIR, 1966, 204 p. – pp. 168, 190, 191.
- <sup>28</sup> KELSEN, Hans. *Teoria Pura do direito*. Trad. de João Batista Machado. 6. ed. Coimbra: Armênio Amado Editora, 1984, 486 p. – pp. 93/94.
- <sup>29</sup> NOWELL-SMITH, P. H. *Ética*. Trad. de Leonidas Hegenberg e Octanny S. da Mota. São Paulo: Bestseller Importadora de Livros, 1966, 304 p. – p. 4.
- <sup>30</sup> BOSON, Gerson de Britto Mello. *Filosofia do direito – interpretação antropológica*. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 1996, 334 p. – pp. 134/135.
- <sup>31</sup> BICUDO, Maria Aparecida Viggiani. *Fundamentos éticos da educação*. São Paulo: Autores Associados/Cortez, 1982, 119 p. – pp. 15/16.
- <sup>32</sup> *Ibidem*, p. 17.
- <sup>33</sup> CARLIN, Volnei Ivo. *Deontologia jurídica – Ética e Justiça*. Florianópolis, SC: Obra Jurídica Editora, 1996, 180 p. – p. 33.
- <sup>34</sup> *Ibidem*, pp. 33/34.
- <sup>35</sup> *Ibidem*, p. 34.
- <sup>36</sup> *Ibidem*, p. 131.
- <sup>37</sup> NUNES, Cesar Aparecido. *Aprendendo filosofia*. 6. ed. Campinas, São Paulo: Papyrus, 1996, p. 30.
- <sup>38</sup> BOSON, Gerson de Britto Mello. *Filosofia do Direito – interpretação antropológica*. p. 27.
- <sup>39</sup> VALLS, Álvaro L. M. *O que é ética*. São Paulo: Brasiliense – Coleção Primeiros Passos, 1986, 84 p. – p. 73.
- <sup>40</sup> BICUDO, Maria Aparecida Viggiani. *Fundamentos éticos da educação*, p. 36.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARISTÓTELES. *Arte poética – Organon – Ética a Nicômaco*. Trad. da Editora Universidade de Brasília. São Paulo: Nova Cultural, 1996 – Coleção os pensadores, 320 p.
- BALMES, D. James. *Ética*. São Paulo: Cultura Moderna. [195?], 176 p.
- BICUDO, Maria Aparecida Viggiani. *Fundamentos éticos da educação*. São Paulo: Autores Associados/Cortez, 1982, 119 p.
- BOSON, Gerson de Britto Mello. *Filosofia do direito – interpretação antropológica*. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 1996, 334 p.
- CARLIN, Volnei Ivo. *Deontologia jurídica – Ética e Justiça*. Florianópolis, SC: Obra Jurídica, 1996, 180 p.
- COTRIM, Gilberto Vieira. *Fundamentos da filosofia para uma geração consciente – elementos da história do pensamento ocidental*. São Paulo: Saraiva, 1986, 224 p.
- DURANTE, Will. *A história da filosofia*. Trad. Luiz Carlos do Nascimento Silva. Rio de Janeiro: Nova Cultural, 1996, 480 p.
- ESPINOSA, Bento de. *Ética demonstrada à maneira dos geômetras*. Parte I: de Deus. Trad. introd. e notas de Joaquim de Carvalho. Coimbra: Atlântida, 1950, 265 p.
- FAGOTHEY, Austin. *Ética – teoria e aplicación*. Trad. al español por Carlos Gerhard Ottenwaelder. México: Interamericana, 1972, 416 p.
- KELSEN, Hans. *Teoria Pura do direito*. Trad. de João Batista Machado. 6. ed. Coimbra: Armênio Amado, 1984, 486 p.
- MARITAIN, Jacques. *Introdução geral à filosofia*. Trad. de Ilza das Neves e Heloisa de Oliveira Penteadó. 7. ed., Rio de Janeiro: AGIR, 1966, 204 p.
- NOWELL-SMITH, P. H. *Ética*. Trad. de Leonidas Hegenberg e Octanny S. da Mota. São Paulo: Bestseller Importadora de Livros, 1966, 304 p.
- NUNES, Cesar Aparecido. *Aprendendo filosofia*. 6. ed. Campinas, São Paulo: Papyrus, 1996. 112 p.
- \_\_\_\_\_. *Os Pré-Socráticos – fragmentos, doxografia e comentários*. Seleção de textos e supervisão: prof. José Cavalcante de Souza; consultoria: José Américo Motta Pessanha. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1996, 320 p.
- VALLS, Álvaro L. M. *O que é ética*. São Paulo: Brasiliense – Coleção Primeiros Passos, 1986, 84 p.
- VITA, Luiz Washington. *Compêndio de filosofia*. São Paulo: Melhoramentos, 1954, 113 p.